



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 04 / 12 / 2023

Horário: 17h 20min. Sando

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DA RELATORA AS EMENDAS DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO**  
**DE LEI Nº 51/2023**

**Número do Projeto de Lei:** 51/2023

**Nome da Vereadora Relatora das Emendas:** Clarice Baú;

**Data do Protocolo da Matéria:** 23/11/2023;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo Municipal (Autor das Emendas ao Projeto de Lei: Vereador Juliano Luiz Baumgarten);

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Emendas Aditivas nº 01 e 02, Emenda Supressiva nº 03 e Emendas Substitutivas nº 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei nº 51/2023 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI;

**Conclusão do Posicionamento da Relatora:** Favorável à constitucionalidade das Emendas ao Projeto de Lei nº 51/2023

## **I – RELATÓRIO**

O Vereador Juliano Luiz Baumgarten protocolou Emendas Aditivas nº 01 e 02, Emenda Supressiva nº 03 e Emendas Substitutivas nº 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei nº 51/2023 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI.

Tendo em vista o objeto e mesma autoria, o parecer seguirá conjunto parta todas as emendas.

## **II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando as Emendas acima referidas, consoante já mencionado no parecer jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, a Emenda Aditiva nº 02 e Emenda Supressiva nº 03, carecem de adequações. Quanto a Emenda Aditiva nº 02, conforme respeitável

**“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

col. [Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

parecer jurídico, a matéria já está disciplinada no artigo 171, § 1º que trata da política de proteção e promoção do ambiente criado. No entanto, se o objetivo é ressaltar o tema exarado, no artigo 169, a matéria deverá ser disciplinada, no âmbito de um novo inciso, com a devida adequação redacional, consoante preceitua a Lei Complementar 95/98. Já a Emenda Supressiva nº 03, o § 2º, tem-se que a criação/definição do patrimônio cultural realmente se dá por lei, porém, inexistem óbices legais de que a matéria seja regulamentada por ato normativo ou lei específica.

Desta forma, feita as devidas ressalvas, opino pela constitucionalidade das Emendas Aditivas nº 01 e 02, Emenda Supressiva nº 03 e Emendas Substitutivas nº 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei nº 51/2023.

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade das Emendas Aditivas nº 01 e 02, Emenda Supressiva nº 03 e Emendas Substitutivas nº 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei nº 51/2023 de autoria de vereador Juliano Baumgarten.

**Clarice Baú**

Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade das Emendas Aditivas nº 01 e 02, Emenda Supressiva nº 03 e Emendas Substitutivas nº 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei nº 51/2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho, Eurides Sutilli e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

**ELEONORA BROILO**

Presidente

**CLARICE BAÚ**

Vice-Presidente - Relatora

**CALEBE COELHO**

Vereador Membro

**EURIDES SUTILLI**

Vereador Membro

**DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA**

Vereador Membro

---

**"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil